PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 05/11/2024
Servidor Responsável

LEI 1.456 DE 05 NOVEMBRO DE 2024.

Cria a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica, no Âmbito do Município de Bonfinópolis de Minas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei instituí no Município de Bonfinópolis de Minas a "*Semana de Combate à Violência Doméstica Contra a Mulher*", data celebrada pela Organização das Nações Unidas (ONU), desde 1999.

Parágrafo único. A "*Semana de Combate à Violência Doméstica Contra a Mulher*", será realizada anualmente, iniciando preferencialmente na semana do dia 25 de novembro, definido como "*Dia Mundial de Luta pela não Violência Contra a Mulher*".

Art. 2º A "*Semana de Combate à Violência Doméstica, Contra a Mulher*", tem como objetivo principal a promoção de atividades, para debater temas relacionados ao combate à violência contra a mulher e de interesse familiar, desde que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para adoção de medidas e ações protetivas da mulher.

Parágrafo único. A temática a que se refere este artigo passa a fazer parte do calendário oficial das atividades do município, com programações específicas para o tema no mês de novembro de cada ano.

Art. 3º O Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal, em colaboração com outros órgãos, instituições, entidades públicas ou privadas, na "*Semana de Combate à Violência Doméstica, Contra a Mulher*", poderão promover eventos, publicidades, seminários, palestras, e outros debates, com o objetivo de

difundir as ações para atender às mulheres vítimas de violência, e conscientização a sociedade sobre a problemática.

Parágrafo único. As atividades realizadas durante a "*Semana de Combate à Violência Doméstica, Contra a Mulher*" poderá homenagear cidadãs bonfinopolitanas que tenham sido vítimas de violência contra a mulher.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 05 de novembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal